



**LEI MUNICIPAL Nº 1.102, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.**

**FAÇO SABER QUE O PREFEITO DO MUNICÍPIO ADOTOU A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 005, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, E QUE CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU *IN INTEGRIS* O TEXTO DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA, E EU, JOSÉ MARCELO BEZERRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O Município de Bananeiras, em acordo com o Decreto 12.342/2024, procederá reajuste do salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2025, sendo o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais). Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bananeiras, em 04 de fevereiro de 2025.

  
José Marcelo Bezerra da Silva  
Presidente